



JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de NAZARÉ DA MATA

PROC. J. C. J. N. 7/67

ASSUNTO:	DISTRIBUIÇÃO
RECLAMAÇÃO	
RECLAMANTE: VALDOMIRO FERNANDES VIEIRA	30-01-67 às 14:15 Anexo Cota 10.000 Diário = 526 11
RECLAMADA: ARLINDO FARIAS DE SOUZA	
OBJETO: AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO, FÉRIAS, 13º MÊS.	
AUTUAÇÃO	
Nesta data, faço autuação dos presentes autos. E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que assino.	
Nazaré da Mata, 03 de janeiro de 1967.	

PODER JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

PROC. JGJ Nº 7/66

Aos 03 dias do mês de janeiro de 1967

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata VALDEIRO FERNANDES VIEIRA

(Reclamante)

SAPATETRO

(Profissão)

CASADO

(Estado Civil)

BRASILEIRO

(Nacionalidade)

RUA MONSENHOR FÁBRICIO, s/n - LIMOETRO

(Residência)

associado do Sindicato

portador da C. P. - N.º _____, série _____, e apresentou a seguinte

reclamação contra ARLINDO FARIAS DE SOUZA

(Reclamado)

_____, domiciliado na Rua Francisco Atalaia, 334 - LIMO

(Atividade)

(Rua e Número)

eiro - Pe.

Declarou o Reclamante que começou a trabalhar para o

Reclamado no dia 1º de outubro de 1964; que foi despedido sem motivo justo no //

dia 02 de janeiro de 1967; que nunca gozou férias; que percebia R\$ 14.000,00 a 15.000

por semana; que recebeu apenas R\$ 30.000 de 13 e mês de 1966; //

RECLAMA: AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO, FÉRIAS, 13º MÊS,

tudo num "quantum" a ser apurado por esta Junta. //

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo reclamante.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro far-se-á constar logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

3
Jorn

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de Janeiro de 196 7 às 11 horas, para a realização da audiência e que nesta data foram expedidas as devidas notificações às partes pelos registrádos nos _____

e
NAZARÉ DA MATA, 7 de Janeiro de 19 67

CHEFE DE SECRETARIO

Paulo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NAZARÉ DA MATA

NOTIFICAÇÃO

Proc. n. J. C. J- 7/67.

SR. ARLEND FARIAS DE SOUZA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
VALDOMIRO FERNANDES VIEIRA

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento na r. Mal. Dantas Barreto, 1239 às 14:15 horas do dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 1967, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anéxa.

Nessa audiência V. Sa. oferecerá as provas que julgar necessária, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação na pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Nazaré da Mata, 03 de janeiro de 19 67.

Chefe de Secretaria

AVISO De Recebimento

Número do Registrado 0093

Data do Registro 05-01-67 11

RECEBI

LIMOEIRO - PE. Limoeiro de 01 19 67

(Local)

Tereza Teixeira Souza
(Assinatura do destinatário)

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido diretamente pela primeira mala como correspondência ordinária à pessoa indicada na face I.



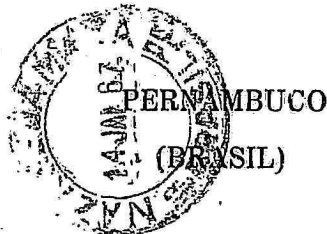
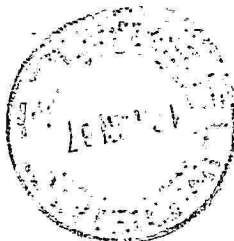
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NAZARÉ DA MATA

RECLAMANTE: VALDOMIRO FERNANDES VIEIRA

(Repartição para onde deve ser devolvido este "AP")

Rua Marechal Dantas Barreto n.º 1239

NAZARÉ DA MATA





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata.

Térmo de Arquivamento de Reclamação

Proc. nº JCJ - 7/67

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete nesta cidade de Naz. às 14.15 horas, na sala de audiência desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Valdoniro Fernandes Vieira, para o julgamento da Reclamação que apresentou contra Arlindo Farias de Souza

foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 526 sobre o valor arbitrado ao pedido na quantia de Cr\$ 10.000 dispensadas de acordo com o § 7º do art. 789, da CLT.//

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria,

Presidente

Chefe de Secretaria